

EDITAL 06/2023

(retificado pelos editais 09/2023, 10/2023, 13/2023 e 15/2023)

VESTIBULAR DE MÚSICA 2024

MÚSICA – BACHARELADO E MÚSICA – LICENCIATURA

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto no artigo 15, inciso V, do Estatuto Geral da UFJF, e em conformidade com as resoluções do Conselho Superior (CONSU) e do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), pertinentes aos processos seletivos de ingresso originário, torna pública a abertura de seleção para preenchimento de vagas por meio do **Vestibular de Música 2024**, para o *campus Juiz de Fora/MG*.

Obedece-se aqui às resoluções e leis *in loco* referenciadas. Adicionalmente, os critérios, regras e normas estabelecidas neste Edital também atendem às disposições pertinentes do Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG) e as recomendações dos seguintes órgãos da UFJF: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF) e Central de Atendimento (CAT).

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Vestibular de Música 2024 será regido pelas diretrizes, normas, procedimentos e prazos contidos neste Edital.
- 1.2 O ingresso tanto nos cursos **Música - Bacharelado quanto Música - Licenciatura** da UFJF se dá por intermédio do Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM), para o qual concorrem 50% (cinquenta por cento) das vagas, ou deste Vestibular, para o qual concorrem os demais 50% (cinquenta por cento) das vagas ([Resolução nº 21/2019 do CONSU/UFJF](#)). As vagas previstas no quadro I do presente Edital são exclusivas para o Vestibular. As vagas destinadas ao PISM 2024 estão contidas em edital próprio.
- 1.3 Para concorrer à vaga, o candidato deverá ter concluído o ensino médio, curso técnico ou equivalente até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela CDARA.
- 1.4 A inscrição e efetiva participação do candidato neste Vestibular não exclui a possibilidade de sua participação no PISM, da forma como eles se aplicam.
- 1.5 Ao requerer sua inscrição no Vestibular, o candidato opta, de forma exclusiva, por um dos cursos: **Música - Bacharelado ou Música - Licenciatura**.
- 1.6 O candidato optante pelo curso **Música - Bacharelado** pode, neste Vestibular, indicar como segunda opção tão somente o curso **Música – Licenciatura**.
- 1.7 O acesso a cada um desses cursos se dá de forma direta, com percurso curricular único e previamente determinado pela UFJF até a obtenção do diploma.
- 1.8 O curso de **Música – Bacharelado** possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada às provas do Teste de Habilidades Específicas, sem prejuízo de posterior migração interna, nos termos da regulamentação de funcionamento do curso.

- 1.9** O curso de **Música – Licenciatura** possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. No entanto, a opção por esta última habilitação é automática quando do ingresso do aluno no curso e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, **desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida**. As provas do Teste de Habilidades Específicas realizadas no Vestibular não vinculam o candidato ao curso de **Música – Licenciatura** a qualquer uma das habilitações em instrumento ou canto.
- 1.10** Só serão consideradas as notas dos candidatos que tiverem participado de todas as provas do ENEM 2023.
- 1.11** Para os fins deste Vestibular, será considerada como nota do ENEM 2023 a soma das notas parciais obtidas por cada candidato, inclusive a nota da redação.
- 1.12** A UFJF utilizará as notas do ENEM 2023 que vierem a ser efetivamente divulgadas e disponibilizadas pelo INEP à Instituição, vedado qualquer outro meio.
- 1.13** O cômputo das notas do ENEM 2023 terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerada a nota final do candidato.

2 DO SISTEMA DE COTAS

- 2.1** Para os fins deste Edital considera-se escola pública, apenas e tão somente, aquela escola pertencente à administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.
- 2.2** Das vagas destinadas para o módulo III, no mínimo 50% (cinquenta por cento) ficam reservadas, em cada um dos cursos, para os egressos de escolas públicas (*Resoluções CONSU/UFJF 37/2017 e 21/2019*).
- 2.3** As vagas destinadas ao sistema de cotas (definidas nos quadros I, II, III e IV da distribuição de vagas) estão agrupadas nos seguintes termos (*Resolução nº 37/2017 e Resolução nº 21/2019, CONSU/UFJF e Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016*):
- a) **Grupo A:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - b) **Grupo A1:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
 - c) **Grupo B:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - d) **Grupo B1:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
 - e) **Grupo C:** AMPLA CONCORRÊNCIA, para os demais candidatos, independentemente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial;
 - f) **Grupo D:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
 - g) **Grupo D1:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
 - h) **Grupo E:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

- i) **Grupo E1:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);
 - j) **Grupo F:** ação afirmativa própria da UFJF (*Resolução 37/2015 CONSU/UFJF*) que estende os grupos de cotas, destinando vagas a candidatos surdos exclusivamente para o Curso de Letras-Líbras.
- 2.4** Em caso de dúvidas sobre documentação de renda, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail duvidas.sisuab@ufjf.br ou pelo telefone (32) 2102-3341. Quanto à verificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e sobre o laudo médico exigido para comprovação de pessoa com deficiência o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail comissao.prograd@ufjf.br. Quanto a dúvidas sobre documentações a serem apresentadas quando do ato de matrícula o contato deverá ser feito com a CDARA pelo e-mail cdara@ufjf.br. Todas as demais informações a respeito da matrícula presencial constarão no Regulamento de Matrícula da UFJF.
- 2.5** O sistema de cotas comporta, portanto, 10 (dez) grupos diversos.
- 2.6** Pode se cadastrar pelo sistema de cotas a um dos grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1, respeitadas as demais condições neles impostas, candidato que tenha cursado a **TOTALIDADE do ensino médio ou equivalente em escola pública**.
- 2.7** A efetiva comprovação do cumprimento de haver estudado a **totalidade** do ensino médio ou equivalente em escola pública se dá mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar pertinente, acompanhado de Declaração Escolar de que cursou integralmente o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino.
- 2.8** A conclusão do Ensino Médio por Telecurso 2000, total ou parcial, ou Ensino de Jovens e Adultos (EJA) organizado por escola particular com bolsa de estudos integral; ou, ensino médio regular em instituição filantrópica ou com bolsa em escolas privadas, não cumprem os requisitos necessários para ingresso no grupo de reserva de vagas referentes à escola pública no sistema de cotas da UFJF.
- 2.9** Podem se cadastrar ao grupo F somente candidatos surdos que concorrem a uma vaga no curso de Letras-Líbras.
- 2.10** No grupo C é possível o cadastro de candidato independentemente de qualquer condição imposta aos demais grupos.
- 2.11** Cabe ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, **de forma exclusiva, responsabilizando-se**, no momento do cadastramento, pela veracidade das autodeclarações.
- 2.12** A não comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública (para os grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1), da condição financeira familiar (para os grupos A, A1, B ou B1), da condição de preto, pardo ou indígena (para os grupos A, A1, D e D1) ou de pessoa com deficiência (para os grupos A1, B1, D1, E1 e F), que proporciona a escolha de um desses grupos do sistema de cotas por parte do candidato implica a **PERDA IRREVOGÁVEL** da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.
- 2.13** A efetiva comprovação da condição socioeconômica (grupos A, A1, B e B1) se dará com a apresentação da documentação exigida no ANEXO II do Regulamento de Matrícula. Deverá ser comprovada renda bruta per capita familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme Portaria nº 18/2012 do Ministério da Educação.
- 2.14** Para fins de requerimento de matrícula para as vagas dos Grupos A, A1, B e B1, além da documentação prevista no Anexo I e no Anexo II, os candidatos deverão apresentar o Formulário Eletrônico de Informações Socioeconômicas, que será disponibilizado única e exclusivamente pela internet, no endereço www.ufjf.br/cdara.
- 2.15** A Portaria que determina o período de referência de cada processo seletivo (SISU ou PISM) e o valor do salário-mínimo a ser considerado na avaliação socioeconômica será disponibilizada na página da CDARA (<http://www.ufjf.br/cdara>) e deverá ser consultada pelos candidatos a fim de orientar a apresentação dos documentos conforme o período solicitado.

- 2.16** A efetiva comprovação da condição de candidato convocado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência será por meio de laudo médico impresso, atestando a condição de deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.
- 2.17** As vagas reservadas para estes grupos são destinadas somente às pessoas com as deficiências indicadas nas legislações referidas. Outras condições de doenças ou necessidades de educação especial não estão inseridas neste grupo. A não comprovação da condição conforme a **referida legislação, implica na perda irrevogável** da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.
- 2.18** Serão consideradas, para ingresso e permanência nos cursos de Graduação da UFJF, pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação, conforme descrito nas legislações referidas.
- 2.19** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.20** Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, não serão inseridos na política de vagas reservadas da UFJF, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pela Comissão de Análise de Matrícula da UFJF.
- 2.21** Para comprovação da deficiência auditiva será obrigatória a entrega do exame atualizado de audiometria junto com o laudo médico.
- 2.22** Para comprovação da deficiência visual será obrigatória a entrega do exame atualizado de acuidade visual OD e OE (quantificação), com e sem correção óptica junto com o laudo médico.
- 2.23** Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (grupos A, A1, D, D1), deverão passar por banca de heteroidentificação, para verificação da veracidade da autodeclaração para a confirmação da matrícula. A convocação e as orientações sobre o procedimento serão ser divulgados no site da CDARA/UFJF (<http://www.ufjf.br/cdara>) à época da matrícula. Este procedimento administrativo é obrigatório e a não confirmação da veracidade da autodeclaração implica **na perda irrevogável da vaga** e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1** Este Vestibular está aberto única e exclusivamente para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2024, cuja distribuição consta do quadro I, conforme *Resolução 37/2017 do CONSU/UFJF, alterada pela Resolução 28/2019*:

QUADRO I - VAGAS PARA O VESTIBULAR DE MÚSICA - CAMPUS JUIZ DE FORA

CURSOS	TOTAL DE VAGAS	1º SEMESTRE

		TOTAL 1º Semestre	A	A1	B	B1	C	D	D1	E
MÚSICA - BACHARELADO (integral)	15	15	2	1	1	1	6	2	1	1
MÚSICA - LICENCIATURA (integral)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2
TOTAL:	35	35	4	2	2	2	16	4	2	3

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1** O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores deste Edital. **A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2** A inscrição de candidatos menores de idade, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), deverá ser realizada com o consentimento de pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.
- 4.3** A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implica na eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 4.4** O candidato deverá ter concluído o ensino médio, curso técnico ou equivalente até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela CDARA.
- 4.5** **O período de inscrições será de 15 horas do dia 01 de agosto de 2023 até às 18 horas do dia 15 de setembro de 2023, impreterivelmente. (retificado pelo edital 09/2023)**
- 4.6** Após o término do período de inscrição, **não serão permitidas alterações** de curso, grupo de cotas e demais informações prestadas.
- 4.7** Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato deve, obrigatoriamente, possuir inscrição prévia própria no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Documento Oficial de Identificação**, bem como **e-mail** válido e ativo.
- 4.8** Serão aceitos como Documento Oficial de Identificação, desde que possuam foto: Carteira de Identidade (RG), Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 4.9** É facultado ao candidato travesti, transexual, não binário ou transgênero, a inscrição com o uso do **nome social** (prenome pelo qual travestis, transexuais, não binários e transgêneros se identificam e são identificados em suas relações sociais, mantendo inalterados os sobrenomes) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento (*Resolução nº 24/2019 CONSU/UFJF*).
- 4.10** O candidato deverá no período destinado às inscrições (item 4.5), marcar os campos indicando solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no **site da COPESE: <http://www2.ufjf.br/copese>**.
- 4.11** Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário do uso do nome social deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do assinante.
- 4.12** Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.
- 4.13** O resultado da solicitação do uso do nome social estará disponível para consulta na área do candidato do sistema *online* de inscrição, a partir das 15 horas do dia **20 de setembro de 2023**.

- 4.14** Em caso de indeferimento da solicitação do uso do nome social, o candidato poderá interpor recurso. O mesmo deverá ser enviado no **dia 21 de setembro de 2023, de 09 as 16 horas**, por e-mail para o endereço eletrônico **copese@ufjf.br**, por meio de formulário próprio disponibilizado no [site da COPESE](#).
- 4.15** A COPESE acusará o recebimento de recursos enviados por e-mail. Caso não receba essa confirmação, é de responsabilidade do candidato comunicar-se diretamente com o setor pelos telefones (32) 2102-3738 ou (32) 2102-3755.
- 4.16** O resultado dos recursos será divulgado no **dia 28 de setembro de 2023, a partir das 15 horas**, no [site da COPESE](#).
- 4.17** A inscrição é realizada somente via internet no [site da COPESE](#), devendo o candidato ler atentamente as instruções, preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição e, obrigatoriamente, ao concluir-la, gerar no site da COPESE a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição.
- 4.18** Neste Edital há previsão de isenção de taxas, o que está disposto no item 5.
- 4.19** Nos casos em que o pagamento da taxa de inscrição se aplica, a **inscrição só será deferida e efetivada após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)**, respeitado o prazo determinado no item 4.22 .
- 4.20** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.
- 4.21** **O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser efetuado até o dia 18 de setembro de 2023, impreterivelmente**, respeitados os horários de compensação bancária, **obrigatória e EXCLUSIVAMENTE no Banco do Brasil**, sob pena de a inscrição não ser confirmada. (**retificado pelo edital 09/2023**)
- 4.22** Para efeito de pagamento da taxa de inscrição somente será aceito crédito efetuado **através de GRU gerada EXCLUSIVAMENTE no site da COPESE**. Não será considerada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição da COPESE.
- 4.23** **Pagamentos efetuados após o dia 18 de setembro de 2023 serão DESCONSIDERADOS**, implicando o não deferimento e a não efetivação da inscrição. (**retificado pelo edital 09/2023**)
- 4.24** A UFJF não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário que venham a comprometer o efetivo pagamento da GRU no prazo estabelecido.
- 4.25** **O agendamento bancário não transformado em pagamento até o dia 18 de setembro de 2023**, por qualquer que seja o motivo, acarretará a não efetivação e o indeferimento da inscrição do candidato. (**retificado pelo edital 09/2023**)
- 4.26** O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, **não poderá ser restituído**, independentemente do motivo. **É também vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem**. A taxa de inscrição terá validade apenas para este certame (Vestibular de Música 2024).
- 4.27** São de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, sendo esse o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este for o caso.
- 4.28** A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como a outros fatores de ordem técnica alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.
- 4.29** O cadastramento da inscrição e o pagamento da GRU encerram-se, impreterível e improrrogavelmente, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.

4.30 O candidato não terá acesso ao comprovante definitivo de inscrição quando da realização das provas de habilidade específica.

5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1** A isenção (ou o não pagamento) da taxa de inscrição neste processo de seleção é solicitada pelo candidato tão somente no ato do cadastramento *online* da inscrição, **a partir das 15 horas do dia 01 de agosto até o dia 15 de agosto de 2023**, pelo [site da COPESE](#).
- 5.2** Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico etc.) que não no ato do cadastramento *online* da inscrição e até a data estipulada no item 5.1 .
- 5.3** O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 5.4** A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas.
- 5.5** Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, desde que se enquadrem em uma dentre as seguintes opções:
- Por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou
 - Por ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- 5.6** Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato cadastrado deverá acessar o [site da COPESE](#), no período disposto no item 5.1, e preencher o cadastramento *online* de inscrição, assinalando no mesmo que solicita Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.
- 5.7** Ao preencher o cadastramento *online* de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do *Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007*.
- 5.8** O NIS informado deverá ser do **próprio candidato** e não de seus pais ou de terceiros.
- 5.9** Além do número do NIS serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato; número, órgão emissor e data de expedição da Identidade; data de nascimento; sexo; CPF e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.
- 5.10** A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Da consulta realizada pela COPESE **não cabe recurso**.
- 5.11** Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ter cursado **todos os anos do ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada**, o candidato deverá atender às seguintes condições:
- Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita e
 - Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou em escola da rede privada como bolsista integral.

- 5.12** Para efetivar a Solicitação de Isenção nessa modalidade o candidato deverá acessar e preencher o cadastramento *online* de inscrição, no período disposto no item 5.1, no qual declara satisfazer às exigências do item 5.5 , e submeter no sistema de inscrição da COPESE o que se pede:
- a) **Para estudante de escola pública:** cópia digitalizada da Declaração Escolar referente a **TODAS** as séries do ensino médio que tenha cursado, quando for o caso, e a **ATUAL SÉRIE** que está matriculado.
 - b) **Para estudante de escola privada com bolsa integral:** cópia digitalizada da Declaração Escolar constando que recebeu bolsa integral em **TODAS** as séries do ensino médio e na **ATUAL SÉRIE** que está matriculado.
- 5.13** A Declaração Escolar deve conter assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino emissora.
- 5.14** A cópia digitalizada da Declaração Escolar deve estar completamente legível, sob pena do indeferimento do pedido de isenção.
- 5.15** Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.
- 5.16** É de **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, a partir das **15 horas do dia 28 de agosto de 2023**.
- 5.17** Em caso de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá interpor recurso. O mesmo deverá ser enviado no **dia 29 de agosto de 2023, de 09 as 16 horas**, por e-mail para o endereço eletrônico copese@ufjf.br , por meio de formulário próprio disponibilizado no [site da COPESE](#).
- 5.18** A COPESE acusará o recebimento de recursos enviados por e-mail. Caso não receba essa confirmação, é de responsabilidade do candidato comunicar-se diretamente com o setor pelos telefones (32) 2102-3738 ou (32) 2102-3755.
- 5.19** O resultado dos recursos da análise de Isenção da taxa de pagamento será divulgado no **dia 04 de setembro de 2023, a partir das 15 horas** no site da COPESE (www.ufjf.br/copese).
- 5.20** O candidato que tiver sua solicitação de isenção **INDEFERIDA** após o recurso deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no item 4.22 deste Edital para que, assim, sua inscrição possa ser deferida e efetivada.
- 5.21** O candidato que tiver sua solicitação de isenção **DEFERIDA** não precisa executar nenhum novo procedimento.
- 5.22** O direito à isenção de taxa obtido por um candidato é intransferível.

6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1** Como Atendimento Especial entende-se a oferta de algumas condições específicas para realização das provas por parte de candidatos que assim necessitem. Para tanto, a UFJF, através da COPESE, poderá disponibilizar os seguintes recursos: Auxílio – Ledor ou transcritor; prova em braile; prova ampliada; lupas; auxílio intérprete de línguas/tradutor; uso de aparelho auditivo, uso de aparelho – implante coclear; diliação de tempo (tempo adicional para a realização das provas); salas acessíveis (com rampas ou elevadores); sala reservada para acompanhante e lactente; carteiras e cadeiras de tamanhos maiores; mesas adaptadas para uso de cadeira de rodas; suporte para provas (pranchetas ou plano inclinado); computador com tecnologia assistiva, para atendimento às pessoas com deficiências e outras necessidades educacionais especiais.
- 6.2** O candidato deve, no ato do cadastramento da inscrição, **informar se necessita de atendimento ou de condições especiais** para a realização das provas, assinalando os itens referentes a essa demanda

ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, e então submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do(s) laudo(s) médico(s), quando este for necessário.

- 6.3 As cópias digitalizadas do laudo médico e demais documentos comprobatórios submetidos no sistema devem estar completamente legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de atendimento especial.
- 6.4 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.
- 6.5 Os candidatos que necessitam de atendimento especial, mesmo havendo realizado o pedido no processo seletivo do ano anterior e tendo sido o mesmo deferido, também devem seguir no presente ano os procedimentos apresentados no item 6.2 e seus subitens.
- 6.6 O prazo para solicitação do Atendimento Especial é o mesmo prazo para realização das inscrições (item 4.5).
- 6.7 Será necessário laudo médico para comprovar o atendimento ou condição especializada solicitada, apresentando as seguintes informações: identificação do candidato (nome completo); descrição da condição específica do candidato; tipo de deficiência ou doença (com o respectivo enquadramento no Código Internacional de Doenças – CID) e assinatura e identificação do profissional.
- 6.8 Os candidatos que precisarem de **dilatação de tempo** (tempo adicional) para a realização das provas devem apresentar prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme a Lei 13.146/2015, artigo 30, inciso V.
- 6.9 O candidato poderá ser convocado para entrevista antes da realização do processo seletivo, conforme necessidade prevista pela banca avaliadora do atendimento especial.
- 6.10 A candidata lactante pode, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial para amamentação durante o horário das provas. Para isto deve submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do seguinte documento: certidão de nascimento da criança ou declaração do seu médico informando a data possível do nascimento da criança de modo a demonstrar a condição de lactante quando da realização das provas.
- 6.11 Nos dias das provas a candidata necessita, obrigatoriamente, apresentar-se com um acompanhante (maior de 18 anos) que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem um acompanhante para o amamentando não realizará as provas.
- 6.12 O tempo gasto na amamentação será acrescido ao tempo total destinado para a realização das provas, conforme limite estabelecido na Lei 13.872/2019.
- 6.13 O atendimento às candidatas lactantes ocorrerá na cidade escolhida para a realização das provas.
- 6.14 Os candidatos que por questão cultural ou religiosa necessitem usar adereços que cubram a cabeça ou o rosto deverão solicitar condição especializada de realização da prova, segundo as instruções conforme item 6.1 .
- 6.15 O candidato que não solicitar atendimento especial **dentro do prazo estabelecido neste edital** e/ou deixar de submeter no sistema os devidos documentos comprobatórios **não terá direito a ele**, fazendo as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.
- 6.16 **Não serão aceitas solicitações** após o encerramento do período de inscrições.
- 6.17 **Somente os casos de urgência e emergência**, ocorridos nas 48 horas que antecedem o certame e comunicados através do e-mail copese@ufjf.br , após análise, poderão ser atendidos, desde que seja possível a presença do candidato nos locais oficiais do certame.
- 6.18 O resultado da solicitação do atendimento especial estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição, a partir das **15 horas** do dia **02 de outubro de 2023**.
- 6.19 Em caso de indeferimento do pedido de atendimento especial, o candidato poderá interpor recurso. O mesmo deverá ser enviado no dia **03 de outubro de 2023, de 09 às 16 horas**, por e-mail para o endereço eletrônico copese@ufjf.br , por meio de formulário próprio disponibilizado no [site da COPESE](#).

- 6.20** A COPESE acusará o recebimento de recursos enviados por e-mail. Caso não receba essa confirmação, é de responsabilidade do candidato comunicar-se diretamente com o setor pelos telefones (32) 2102-3738 ou (32) 2102-3755.
- 6.21** O resultado dos recursos será divulgado no dia **10 de outubro de 2023, às 15 horas** no [site da COPESE](#).
- 6.22** O atendimento às condições especiais solicitadas pelos candidatos para realizarem as provas fica sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.23** A UFJF não aplica prova fora dos locais oficiais como hospitais ou residências.

7 DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA OS CURSOS DE MÚSICA (retificado pelo edital 13/2023)

- 7.1** Os candidatos tanto ao curso **Música – Bacharelado** quanto ao curso **Música – Licenciatura** fazem um Teste de Habilidades Específicas, **em duas etapas, sendo duas provas de caráter eliminatório, em formato híbrido, conforme resumido no quadro a seguir:**

QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS DE HABILIDADE ESPECÍFICA

ETAPA	DATA	NATUREZA DA PROVA	FORMATO DA PROVA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1ª ETAPA Envio de vídeo (formato remoto)	Prazo para envio do vídeo: 2 a 6 de outubro de 2023	PROVA PRÁTICA (eliminatória)	Performance Instrumento/Voz	ver item 7.8 e subitens	Apto	Não apto
2ª ETAPA Presencial	29 de outubro de 2023	PROVA TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL (eliminatória)	20 questões objetivas	-	20 pontos	≥ 6 pontos

- 7.2** Os candidatos tanto ao curso de **Música – Bacharelado** quanto ao curso de **Música – Licenciatura** deverão, portanto, fazer duas provas. A primeira prova será realizada de maneira remota através da submissão de um vídeo pela internet, por meio de link não-listado na plataforma YouTube, a ser informado na Área do Candidato, no período de **2 a 6 de outubro de 2023**, conforme instruções contidas no **Anexo VI** deste Edital. A segunda prova será presencial, e ocorrerá no dia **29 de outubro às 08 horas**. (**retificado pelo edital 13/2023**)
- 7.3** A **1ª Prova** do Teste de Habilidades Específicas para os cursos de **Música – Bacharelado** e **Música – Licenciatura** avalia a expressividade e compreensão musical, bem como a desenvoltura técnica e instrumental/vocal dos candidatos.
- 7.4** A **prova de Prática Musical para o curso de Música – Bacharelado** consta da execução de programa específico para cada habilitação, descrito no **Anexo I** deste Edital.
- 7.5** A **prova de Prática Musical para o curso de Música – Licenciatura** consta da execução de programa específico, descrito no **Anexo II** deste Edital.
- 7.6** Nesta **1ª etapa**, para ambos os cursos, será considerado apto o candidato que atender satisfatoriamente aos seguintes critérios avaliados pela banca examinadora:

- a) Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade, maturidade interpretativa).
 - b) Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, fluidez na leitura, articulação e fraseado);
- 7.7** Cada candidato ao curso de **Música – Bacharelado** deve postar um vídeo contendo, no mínimo, 5 minutos para a performance do programa.
- 7.8** Cada candidato ao curso de **Música – Licenciatura** deve postar um vídeo contendo, no mínimo, 2 minutos para a performance do programa.
- 7.9** Instruções sobre como gravar o vídeo da prova de Prática Musical para os cursos de **Música – Bacharelado** e de **Música – Licenciatura** encontram-se no **Anexo V** deste Edital.
- 7.10** No ato do cadastramento do requerimento de inscrição, o candidato ao curso de **Música – Licenciatura** indica sua opção para execução da prova de Prática Musical: canto ou instrumento musical (neste caso indicará, também, qual instrumento musical).
- 7.11** São responsabilidades do candidato ao curso de **Música – Bacharelado** ou ao curso de **Música – Licenciatura**, quanto à prova de Prática Musical:
- a) providenciar seu próprio instrumento para a gravação da prova de Prática Musical;
 - b) providenciar seu próprio acompanhamento, caso escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento. O candidato pode optar pela gravação do vídeo com instrumentista acompanhador ou com acompanhamento digital (*playback*, gravações, etc.);
 - c) não será obrigatório que o candidato realize sua prova de prática musical com um instrumentista acompanhador;
 - d) caso o candidato opte pela utilização de um instrumentista acompanhador, este não poderá ser servidor da UFJF em atividade ou membro da Banca Examinadora.
 - e) O candidato ao curso de **Música – Bacharelado** que não for considerado apto na prova de Prática Musical para o ingresso nesta modalidade, porém considerado apto para o ingresso no curso de **Música – Licenciatura**, não terá de fazer novas Provas de Habilidades Específicas, desde que tenha, no ato da inscrição, indicado o curso de Música - Licenciatura como sua segunda opção.
- 7.12** O resultado da prova Prática será divulgado **a partir das 15 horas do dia 19 de outubro de 2023 no site da COPESE**.
- 7.13** O candidato poderá requerer, **das 09 horas às 16 horas**, via recurso, revisão da prova Prática no **dia 20 de outubro de 2023**, através do e-mail: copese@ufjf.br. O resultado será informado a partir **das 15 horas, do dia 24 de outubro** pelo mesmo meio.
- 7.14** A **2ª Prova** do Teste de Habilidades Específicas para os cursos de **Música – Bacharelado** e **Música – Licenciatura** avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato bem como sua capacidade em lidar com estes.
- 7.15** A prova de **Teoria e Percepção Musical**, de teor e forma comuns para os cursos **Música – Bacharelado** e **Música – Licenciatura**, é composta de 20 questões objetivas, sendo 6 delas baseadas na audição de trechos musicais gravados. Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto, perfazendo um total geral de 20 (vinte) pontos na prova.
- 7.16** O conteúdo programático da prova de **Teoria e Percepção Musical** consta do **Anexo III** deste Edital.
- 7.17** Durante a realização da prova de Teoria e Percepção Musical, o candidato não poderá portar nenhum instrumento musical ou aparelho eletrônico.
- 7.18** A prova de Teoria e Percepção Musical tem a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos, sendo realizada tanto para candidatos ao curso de **Música – Bacharelado** quanto ao curso de **Música - Licenciatura**, no dia **29 de outubro, às 08 horas**, somente no **Colégio de Aplicação João XXIII – Rua Visconde de Mauá, 300 - Santa Helena - CEP 36015-260 – Juiz de Fora – MG**. **(retificado pelo edital 10/2023)**

- 7.19** Nesta 2^a etapa, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 30% (trinta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 6 (seis) pontos.
- 7.20** O gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical será divulgado **a partir das 15 horas do dia 29 de outubro de 2023** no [site da COPESE](#).
- 7.21** O candidato poderá requerer, **das 09 horas às 16 horas**, via recurso, revisão da prova de Teoria e Percepção Musical e o espelho do cartão resposta da prova objetiva no **dia 30 de outubro de 2023**, através do e-mail: copese@ufjf.br. O resultado será informado a partir **das 15 horas, do dia 06 de novembro** pelo mesmo meio.
- 7.22** A consideração do candidato não apto para o curso de **Música – Bacharelado** não exclui o candidato de 2^a opção pelo curso de **Música – Licenciatura**, desde que tenha, no ato da inscrição, indicado o curso de **Música – Licenciatura** como sua segunda opção.
- 7.23** Em todos os casos, é condição obrigatória que tenha sido indicada, no requerimento de inscrição, uma 2^a opção de curso entre quaisquer dos cursos ofertados no presente processo de seleção.
- 7.24** Em nenhuma hipótese existe a possibilidade de uma terceira opção de curso.
- 7.25** Considerado apto ao curso de **Música – Bacharelado** ou ao curso de **Música – Licenciatura** (quando este for a 1^a opção), o candidato terá a possibilidade de reopção cancelada automaticamente.
- 7.26** Será eliminado do Teste de Habilidades Específicas o candidato que:
- a)** não seguir as orientações indicadas nos **Anexos V e VI** deste edital, referentes à submissão do vídeo pela internet e instruções para gravação do vídeo da prova de Prática Musical;
 - b)** não apresentar vídeo constando a execução do programa indicado nos **Anexos I e II**, ou apresentar vídeo com minutagem inferior ao mínimo estipulado nos **Anexos I e II** deste edital;
 - c)** interpretar peças que não tenham sido anunciadas oralmente no vídeo ou que sejam diferentes ao anunciado;
 - d)** apresentar vídeo com procedimento de edição;
 - e)** excluir, ou tornar inacessível, o vídeo do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar o processo seletivo;
 - f)** informar links errados na Área do Candidato;
- 7.27** Todos os documentos enviados serão mantidos em sigilo pela COPESE e pelas Bancas Examinadoras do Teste de Habilidades Específicas dos cursos de Música.
- 7.28** O resultado final do Teste de Habilidades Específicas será divulgado no **dia 06 de novembro, a partir das 15h**, no site da COPESE.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1** A UFJF utilizará as notas do ENEM 2023 para os fins de aprovação e classificação dos candidatos, nos termos deste Edital.
- 8.2** Para os fins do presente Edital, a UFJF somente considerará as notas do ENEM 2023 que forem oficialmente fornecidas à Instituição pelo INEP/MEC.
- 8.3** A classificação final dos candidatos inscritos neste Vestibular será feita nos grupos definidos neste Edital, em ordem decrescente do somatório das notas do ENEM, respeitado o disposto neste Edital, até o limite de vagas fixado para cada modalidade, obedecendo-se à distribuição de vagas.
- 8.4** Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os critérios descritos a seguir:
- a)** Maior nota nas competências e habilidades “Ciências Humanas e suas tecnologias”;
 - b)** Maior nota nas competências e habilidades “Linguagens, códigos e suas tecnologias”
 - c)** Maior nota na “Redação”
 - d)** Maior nota nas competências e habilidades “Matemática e suas tecnologias”
 - e)** Maior idade

f) Sorteio

- 8.5** Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a *Resolução 37/2017-CONSU, alterada pela Resolução CONSU/UFJF 38/2019*, e *Decreto 9.034 de 20 de abril de 2017*, assim definidos:
- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A1, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
 - b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
 - c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B1, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
 - d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
 - e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D1, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
 - f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D1, estas serão ofertadas, prioritariamente ao D, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
 - g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E1, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
 - h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
 - i) As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas a a h serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).

8.6 O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso no grupo para o qual originariamente se inscreveu.

8.7 É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF através de curso ou grupo para os quais originariamente não se inscreveu nos termos deste Edital.

9 DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 O candidato que não enviar o link correto para o vídeo referente à prova prática no período indicado terá a sua inscrição automaticamente cancelada.

9.2 O candidato que não comparecer à prova presencial no dia, horário e local indicado terá a sua inscrição automaticamente cancelada.

9.3 O candidato somente terá acesso ao local onde fará sua prova mediante a apresentação do documento de identificação indicado no requerimento de inscrição.

9.4 Os portões serão fechados impreterivelmente às 08 horas, não sendo admitidos retardatários.

9.5 O candidato deve procurar conhecer o local onde realizará a prova às vésperas da aplicação.

9.6 Para a prova de Teoria e Percepção Musical, os candidatos devem permanecer no local de realização pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos após o início da sua aplicação, e os três últimos candidatos devem sair do local juntos.

9.7 Em nenhuma hipótese será realizada 2ª chamada de qualquer das provas aplicadas neste Vestibular.

9.8 É de responsabilidade do candidato observar as recomendações que se fazem neste edital quanto à realização das provas.

9.9 Durante o período de realização da prova presencial, o documento de identificação deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala ou pela coordenação local do certame.

10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados serão publicados de acordo com o cronograma a seguir:

QUADRO III – CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Resultado da solicitação de isenção de taxas	04/09/2023	15 horas
Resultado da Prova Prática	19/10/2023	
Divulgação do gabarito da Prova de Teoria e Percepção Musical	29/10/2023	
Resultado da Prova de Habilidades específicas	06/11/2023	
Resultado Final	28/02/2024	

10.2 O resultado final de todos os candidatos será disponibilizado somente através da Internet no site da COPESE, com acesso amplo e irrestrito, conforme *Lei n° 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 44, parágrafo 1º*.

11 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO VESTIBULAR

11.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não enviar o vídeo obrigatório exigido neste Edital;
- b) Enviar o vídeo obrigatório incompleto ou que não atenda a alguma norma definida neste Edital;
- c) Enviar o link incorreto para o vídeo obrigatório exigido neste Edital;
- d) Não comparecer à prova presencial;
- e) For considerado não apto na prova de Prática Musical e tiver pontuação inferior a 6 (seis) na prova de Teoria e Percepção Musical;
- f) Obtiver nota zero ou constar como “sem nota” em qualquer um dos conteúdos relativos às provas do ENEM 2023;
- g) Prestar declaração falsa em qualquer documento ou no sistema de inscrição;
- h) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas, entregá-la após o tempo devido, extraviá-la ou continuar preenchendo-a após a indicação do término do exame pelo fiscal;
- i) Não assinar a Folha de Respostas ou a Lista de Presença;
- j) Portar consigo, aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: calculadora, celular, gravador, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- k) For surpreendido, durante a realização da prova presencial, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- l) Não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto em Edital;
- m) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes no Caderno de Prova;
- n) Ausentar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento de um fiscal;
- o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. Agir com des cortesia ou de forma agressiva com qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;

- p) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF;
- q) Recusar-se a permanecer na sala de aplicação da prova presencial pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação da prova;
- r) Não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no item 12 deste Edital.

12 DAS PROVIDÊNCIAS PARA A MATRÍCULA

- 12.1** O requerimento de matrícula dos candidatos aprovados no Vestibular será realizado em duas fases obrigatórias e complementares:
- a) **Fase I** – Registro de pré-matrícula *online* no site www.ufjf.br/cdara.
 - b) **Fase II** – Entrega de documentos para todos os candidatos que realizaram o registro de pré-matrícula *online*, de acordo com as orientações da CDARA, e mediante a entrega de cópia legível dos documentos listados nas Orientações para Matrícula, constantes no site www.ufjf.br/cdara, com endereço e forma de entrega a serem oportunamente divulgados no mesmo site.
- 12.2** Em caso de dúvidas sobre a matrícula na UFJF, entrar em contato com a CDARA pelo e-mail cdara@ufjf.br.
- 12.3** Todas as informações, indicações e exigências para as matrículas serão divulgadas exclusivamente no site da CDARA.
- 12.4** O candidato aprovado no Vestibular que não apresentar, no ato da matrícula, comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, terá seu requerimento de matrícula indeferido.
- 12.5** Os candidatos participantes dos grupos de cotas, egressos de escolas públicas, deverão apresentar declaração da escola certificadora da Conclusão do Ensino Médio, que cursou **todas as séries integralmente** em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula.
- 12.6** Os candidatos às cotas A, A1, B1, D, D1 e E1 serão submetidos à entrevista realizada pela Comissão de Análise de Matrícula.
- 12.7** A matrícula será efetuada nos dias e horários estipulados nas orientações para matrícula divulgadas no site www.ufjf.br/cdara, atendidos os seguintes critérios:
- a) não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional;
 - b) não há permuta de vagas para o curso de Música entre classificados no módulo III ou no Vestibular de Música 2024.
- 12.8** Os candidatos em lista de espera deverão acompanhar as reclassificações em cronograma a ser divulgado na página da CDARA: www.ufjf.br/cdara.
- 12.9** É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar todas as informações no site da CDARA com indicação das datas de reclassificações e matrículas.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** As disposições e instruções contidas no site da COPESE, na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas do Caderno de Provas, bem como formulário e requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 13.2** Do dia 18 de julho de 2023 ao dia 24 de julho de 2023, os candidatos poderão realizar questionamentos referentes ao Edital do processo seletivo, através do e-mail da COPESE: copese@ufjf.br
- 13.3** A COPESE divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomarem conhecimento, através do site do concurso, do conteúdo destes documentos complementares.
- 13.4** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela COPESE.

- 13.5** Qualquer irregularidade – como fraude e quebra de sigilo cometida por professores, técnico-administrativos em educação ou discentes da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 13.6** As pessoas não referidas no item 13.5 sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.
- 13.7** É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas dos Processos de Ingresso de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º - grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos neste Vestibular. Para tanto, os envolvidos em todas as fases do processo seletivo deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.
- 13.8** Sujeitam-se às mesmas condições do item 13.7 todos os servidores que tenham de alguma forma, contato direto com as provas.
- 13.9** Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.
- 13.10** Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Juiz de Fora, 17 de julho de 2023.

Cassiano Caon Amorim

Pró-Reitor de Graduação da UFJF

QUADRO RESUMO DE DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES

Divulgação do Edital	17 de julho de 2023.
Período de questionamento do Edital	De 18 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023 .
Cadastramento da inscrição (retificado pelo edital 09/2023)	De 15 horas do dia 01 de agosto até as 18 horas do dia 15 de setembro de 2023, impreterivelmente.
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 15 horas do dia 01 de agosto até as 18 horas do dia 15 de agosto de 2023, impreterivelmente.
Resultado da solicitação de isenção	A partir das 15 horas do dia 28 de agosto de 2023.
Recurso da solicitação de isenção	Dia 29 de agosto de 2023 , de 9 horas as 16 horas.
Resultado do recurso da solicitação de isenção	Dia 04 de setembro de 2023 , a partir das 15 horas.
Pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) (retificado pelo edital 09/2023)	De 01 de agosto até o dia 18 de setembro de 2023, impreterivelmente , respeitados os horários de compensação bancária.
Prazo para solicitação de atendimento especial e uso do nome social (retificado pelo edital 09/2023)	De 15 horas do dia 01 de agosto até as 18 horas do dia 15 de setembro de 2023, impreterivelmente.
Resultado da solicitação de atendimento especial	A partir de 15 horas do dia 02 de outubro de 2023.
Recurso do resultado da solicitação de atendimento especial	Dia 03 de outubro de 2023, de 9 horas as 16horas.
Resultado do recurso da solicitação do atendimento especial	A partir das 15 horas do dia 10 de outubro de 2023.
Resultado da solicitação de uso do nome social	A partir das 15 horas do dia 20 de setembro de 2023.
Recurso do resultado da solicitação de uso do nome social	Dia 21 de setembro de 2023, de 9 horas as 16 horas.
Resultado do recurso da solicitação de uso do nome social	Dia 28 de setembro de 2023, às 15 horas.
Envio dos vídeos da prova Prática de Habilidade Específica (retificado pelo edital 13/2023)	Dias 02 a 06 de outubro de 2023 , a partir das 08 horas.
Divulgação do resultado da prova Prática	Dia 19 de outubro de 2023 , a partir das 15 horas.
Recurso - prova Prática	Dia 20 de outubro de 2023 , das 09 às 16 horas.
Resultado do recurso prova Prática	Dia 24 de outubro de 2023 , a partir das 15 horas.
Prova objetiva de Teoria e Percepção Musical	Dia 29 de outubro de 2023, às 08 horas.
Divulgação do gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical	Dia 29 de outubro de 2023, a partir das 15 horas.
Recurso - Revisão da prova de Teoria e Percepção Musical e espelho do cartão resposta da prova objetiva	Dia 30 de outubro de 2023, das 09 às 16 horas.
Resultado do recurso prova de Teoria e Percepção Musical	Dia 06 de novembro de 2023, a partir das 15 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Divulgação do resultado final do Teste de Habilidades Específicas dos cursos de Música	Dia 06 de novembro de 2023 , a partir das 15 horas.
Resultado final	Dia 28 de fevereiro de 2024 , a partir das 15 horas.
Pré-matrícula <i>online</i> dos aprovados	Verificar no site: http://www.ufjf.br/cdara/
Matrícula dos aprovados	Verificar no site: http://www.ufjf.br/cdara/

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA DO CURSO DE MÚSICA – BACHARELADO

Flauta Transversal: Apresentação na flauta transversal de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Violão: Apresentação ao violão solo de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Violino: Apresentação ao violino de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Violoncelo: Apresentação ao violoncelo de, no mínimo 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Piano: Apresentação ao piano de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Canto: Apresentação vocal de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

Composição Musical: 1) Apresentação de, no mínimo, 5 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato (incluindo voz ou instrumentos elétricos e eletrônicos, tais como guitarra, baixo elétrico, sintetizador, laptops, circuit bending etc.); o repertório a preencher os 5 minutos mínimos de apresentação será também de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo e arranjos ou composições de autoria do candidato ou de terceiros).



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA DO CURSO DE MÚSICA – LICENCIATURA

Para todos os instrumentos e/ou voz: Apresentação de, no mínimo, 2 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato ou voz, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, autoral, etc.).

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

- a) Elementos da notação musical** – regras básicas de grafia; notas, figuras de valor e pausas; claves; alterações; ligaduras; ponto de aumento; dinâmica; expressão; abreviaturas; notação e leitura nas claves de sol, fá e dó.
- b) Ritmo** – proporção de figuras musicais; compassos simples e compostos; acentos métricos (tempos fortes e fracos); síncope; contratempo; andamento.
- c) Melodia** – altura; direcionalidade; intervalos simples e compostos, melódicos e harmônicos; armaduras de clave; escalas maiores e menores (natural, harmônica e melódica), ciclo das quintas; enarmonia de notas, intervalos e escalas.
- d) Harmonia** – tons vizinhos, afastados e homônimos; tríades e suas inversões, tétrade e suas inversões; enarmonia de acordes; cifragem em algarismos romanos, cifragem alfabética e cifragem funcional.
- e) Timbres** – reconhecimento auditivo de instrumentos musicais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO IV

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

MED, Bohumil. **Teoria da Música**. 4^a ed. Brasília: Musimed, 1996.

LIMA, Marisa Ramires Rosa de; FIGUEIREDO, Sergio Luiz Ferreira de. **Exercícios de Teoria Musical - uma abordagem prática**. 6^a ed. São Paulo: Embraform, 2004.

ANEXO V (Retificado pelos Editais 13/2023 e 15/2023)

**INSTRUÇÕES PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO DA PRÁTICA MUSICAL PARA OS CURSOS DE MÚSICA –
BACHARELADO E MÚSICA – LICENCIATURA**

1. A performance do candidato deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, em um plano sequência sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo (**Retificado pelo Edital 15/2023**);
2. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca;
3. O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa da interpretação, posicionado de corpo inteiro para a câmera, e deverá tomar o cuidado de não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente;
4. Durante as execuções ao instrumento ou voz, a gravação deverá ser frontal (exceto para as execuções ao piano, viola e violino, que deverão ser laterais, mostrando rosto, pés e mãos);
5. No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera por, no mínimo, 5 segundos;
6. Após o procedimento indicado no item 5., o candidato deverá anunciar o programa completo da prova de Prática Musical que irá realizar, na ordem em que irá executá-lo;
7. As obras serão sequenciadas como em um recital e deverão ser tocadas do início ao fim;
8. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação.
9. O músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo.
10. Não será permitido ao candidato o uso de fones de ouvido, metrônomo ou equipamentos semelhantes durante a gravação. Vídeos que apresentem a utilização destes objetos serão invalidados e o candidato, portanto, eliminado.
11. A avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato.
12. Não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença do instrumentista acompanhador.
13. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo a ser submetido no processo de inscrição.
14. O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido como **Não Listado** no site do YouTube em que foi disponibilizado até o final do processo seletivo do Teste de Habilidades específicas, portanto, **até o dia 10 de dezembro de 2023**.
15. Além do link do vídeo, o candidato deverá, ainda, inserir foto do documento de identificação, frente e verso, no local indicado (**Retificado pelo Edital 13/2023**).
16. O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado na Área do Candidato.
17. No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do site em questão, como comprovação que o link estava errado.



18. Durante a vigência do período de envio dos vídeos, o candidato pode reenviar seus documentos, sendo válida apenas a última postagem. Não será permitida troca de material ou reenvio de vídeos e documentos após o término do período de inscrição.

ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS LINKS DOS VÍDEOS PELO YOUTUBE

Este tutorial orienta acerca do envio de vídeos via plataforma YouTube a partir de desktops, notebooks e laptops.

1. Acesse sua conta no site www.youtube.com (caso não tenha, crie uma).
2. No canto direito superior, clique no botão referente à sua conta Google.
3. Um menu de contexto abrirá e você deve selecionar a opção “Seu Canal”.
4. Você será redirecionado para a página inicial do seu canal do YouTube.
5. No centro da página, clique no botão “Enviar Vídeo”.
6. Uma janela irá abrir e você deve clicar no botão central “Selecionar arquivos”.
7. Uma caixa de diálogo abrirá e você deve buscar e selecionar o vídeo desejado, clicando a seguir no botão “Abrir”, no canto direito inferior desta caixa de diálogo.
8. A seguir, na janela de edição do vídeo, aguarde o vídeo ser carregado e processado.
9. Na área “Detalhes”, preencha o primeiro campo com o título do vídeo.
10. No campo “Descrição”, liste o repertório completo da prova à qual o vídeo se refere, bem como o curso para o qual se candidata (1^a e 2^a opções).
11. Selecionar a opção “Não é conteúdo para crianças”.
12. Clicar 3 vezes no botão “Próximo”, no canto direito inferior da janela, até atingir a caixa de diálogo “Visibilidade”.
13. No campo “Salvar ou publicar”, selecione a opção “Não listado”.
14. Clique no botão “Salvar”.
15. Abrirá uma janela informando que seu vídeo está sendo enviado ou que já foi publicado.
16. Copie o link disponível nesta janela e cole-o ou digite-o no campo previsto contido na **Área do Candidato**.
17. Lembramos que é de inteira responsabilidade do candidato a verificação que o link informado funciona corretamente e que se refere ao vídeo do programa da prova de Prática Musical previsto neste edital.